CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM MERGULHO EM APNEIA

REGULAMENTO CIRCUITO NACIONAL MERGULHO EM APNEIA 2021

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS, PUBLICITAÇÃO E INSCRIÇÃO

ARTIGO 1º

(Enquadramento Geral)

1. O presente regulamento complementa o Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Mergulho em Apneia no que diz respeito ao evento desportivo denominado de Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.
2. O Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia é um evento de categoria C destinado a todos os atletas filiados interessados. A inscrição é realizada individualmente diretamente no website da FPAS.
3. A FPAS delega competências de organização e promoção do evento nas Associações Territoriais ou entidades coletivas filiadas FPAS promotoras do evento.
4. A FPAS deverá nomear um delegado técnico para todos os eventos desportivos, assegurando o cumprimento de todas disposições legais e regulamentares.
5. A Entidade Coletiva promotora do evento deverá nomear o Diretor da etapa que organiza do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.
6. O Conselho de Arbitragem da FPAS deverá nomear a equipa de arbitragem, podendo a entidade coletiva propor juízes.

ARTIGO 2º

(Edital)

1. O Edital é o documento oficial de informação e inscrição dos atletas nos eventos desportivos;
2. Deverá ser enviado as entidades coletivas filiadas e publicitado no website da FPAS entre o (10°) décimo e o (5°) quinto dia antes da data do evento;
3. O Edital, deverá conter como informações:
   - 3.1. Delegado nomeado;
   - 3.2. Diretor nomeado;
   - 3.3. Juiz Chefe nomeado;
   - 3.4. Local da competição;
   - 3.5. Programa da competição;

3.6. Taxas e condições de inscrição;

3.7. Questões particulares;

ARTIGO 3º

(Inscrição no Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.)

1. Todos os atletas individuais que desejam participar no Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia deverão estar devidamente filiadas na FPAS.
2. Para Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia, os atletas individuais deverão inscrever-se por meios oficiais dentro dos prazos regulamentados.

ARTIGO 4º

(Prazo inscrição Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.)

1. Para todos os eventos desportivos de categoria C de Mergulho em Apneia os atletas devem inscrever-se nas datas publicitadas para o evento, que deverão ser obrigatoriamente no período decorrente entre o décimo (10º) e o quinto (5º) dia antes da data do evento.
2. Todas as inscrições realizadas posteriormente ás datas publicitadas, poderão ser consideradas sem efeito ou serão aplicadas coimas por cada dia de atraso à formalização da inscrição.

ARTIGO 5º

(Meios oficiais para inscrição)

O meio oficial para inscrição é publicitado no Edital do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.

ARTIGO 6º

(Inscrições em Provas do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.)

No Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia um atleta poderá inscrever-se em uma ou

mais provas do evento.

ARTIGO 7º

(Pagamento de inscrição)

1. Todas as inscrições deverão ser liquidadas via Departamento Administrativo e Financeiro – DAF (secretaria FPAS). Podendo o mesmo ser realizado por vários métodos de pagamento definidos no edital.
2. O recibo comprovativo de pagamento de inscrição será enviado no prazo de 7 dias úteis para o atleta individual.
3. O não pagamento da inscrição impossibilita a participação no evento desportivo inscrito.

ARTIGO 9º

(Alteração ou cancelamento de inscrição)

Após inscrição e pagamento de taxas associadas, não estão contemplados cancelamentos.

CAPíTULO II

ORGANIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

ARTIGO 12°

(Espaços e Organização de atletas)

1. Todos os atletas deverão apresentar um espaço na bancada determinado pelo Diretor do evento.
2. Não é permitido os atletas deixarem equipamentos no cais de piscina ou outras zonas definidas como áreas de competição.
3. Apenas é permitido os atletas permanecerem no cais da piscina na transição de series ou provas;
4. Sempre que exista espaço ou piscina secundaria esta poderá utilizada, em função das restrições apresentadas pelo Diretor do evento.

ARTIGO 13°

(Questões Éticas e Regulamentares)

1. Todas as condutas antidesportivas de atletas e/ou apoiantes no recinto desportivo, antes, no decorrer e após a realização das provas são passiveis de ação disciplinar como descritas em regulamento de disciplina da FPAS;
2. O não cumprimento das áreas destinadas para as comitivas incorre numa infração direta do respetivo atleta ou entidade coletiva, podendo esse atleta em última instância, se o árbitro Chefe assim o entender, ser desclassificado da etapa ou evento desportivo.
3. O Delegado Técnico é o órgão máximo no decorrer do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia.

ARTIGO 14º

(Regras dos eventos desportivos)

Para o Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia as regras serão a versão do regulamento da CMAS publicado e em vigor, contudo e devido às características dos formatos competitivos o Conselho de Arbitragem Nacional através do Comité de Arbitragem de Mergulho em Apneia apresenta poder para realizar alterações regulamentares desde que publicitados com o edital do evento.

ARTIGO 16º

(Programa e Edital)

1. O Edital, deverá conter como informações:
   - 1.1. Delegado nomeado;
   - 1.2. Director nomeado;
   - 1.3. Juíz Chefe nomeado;
   - 1.4. Equipa de Arbitragem;
   - 1.5. Local da competição;
   - 1.6. Programa da competição;
   - 1.7. Taxas e condições de inscrição;
   - 1.8. Existência ou não de garrafas de mergulho e/ou serviço de enchimentos durante o evento;
   - 1.9. Questões particulares;
2. O programa do evento é definido no Edital de prova para cada etapa.
3. O edital deverá ser publicitado no website e enviado às entidades coletivas da FPAS até 10 dias antes da data de inicio do evento.
4. No dia inicial de cada evento será distribuído na reunião técnica um programa com as provas, series e pistas dos atletas.

ARTIGO 17º

(Reuniões Técnicas)

1. O Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia tem o seu início com a reunião técnica do evento desportivo e o seu término com a saída das instalações de todos os membros pertencentes às comitivas das entidades coletivas participantes.
2. Deverão ser organizadas duas reuniões técnicas para cada evento desportivo:

   2.1. Reunião Técnica do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia, coordenada pelo Diretor e pelo Árbitro Chefe do evento.
   2.2. Reunião de Arbitragem, coordenada pelo Árbitro Chefe nomeado;

3. Na Reunião Técnica do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia, o Diretor em conjunto com o Árbitro Chefe, deverão realizar a verificação da presença de todas as entidades coletivas ou atletas que irão participar.

4. Na Reunião Técnica do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia, o Diretor em conjunto com o Árbitro Chefe deverá comunicar todas as questões relacionadas com:

   4.1. organização logísticas das instalações desportivas;
   4.2. regras de circulação e espaços para equipas;
   4.3. programa das provas;
   4.4. cerimónias protocolares (abertura e entrega de prémios);
   4.5. regras e procedimentos de segurança;
   4.6. comunicação e imprensa;

5. Na Reunião de Arbitragem, que poderá decorrer antes ou depois da Reunião Técnica do Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia, o Árbitro Chefe deverá verificar a presença de todos os árbitros nomeados para a equipa de arbitragem e proceder, se necessário, alterações nas nomeações dos árbitros.
6. Na Reunião de Arbitragem, o Árbitro Chefe deverá nomear um júri com 2 árbitros da equipa de arbitragem, e 2 árbitros suplentes, no total de quatro membros e informar o Delegado Técnico da FPAS.

ARTIGO 18°

(Protestos desportivos)

1. Qualquer protesto relativo a questões disciplinares e/ou diretamente relacionadas com as regras e regulamentos das competições de Mergulho em Apneia, deverão ser efetuados seguindo os seguintes requisitos:

   1.1. Apenas o atleta envolvido poderá realizar o protesto;

   1.2. A intenção de apresentação de protesto formal deverá ser anunciada verbalmente ao Árbitro Chefe do evento desportivo até 15 minutos após a publicitação do resultado. O protesto escrito deverá ser dirigido ao Delegado Técnico até uma hora depois da intenção de apresentação do protesto.

   1.3. O protesto escrito deverá ser acompanhado de um deposito de 100€ ou equivalente em dinheiro.

   1.4. O deposito de 100€ será devolvido caso obtenha decisão a favor;

2. Deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico, respeitando as seguintes condições de constituição:

   2.1. Dois árbitros da equipa de arbitragem, que deverão ser nomeados na reunião de arbitragem.

   2.2. Diretor do evento desportivo como posição administrativa/consultiva sem direito de voto;

   2.3. Os árbitros nomeados para o júri, não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas ou atletas envolvidos com o protesto;

3. O júri poderá:

   3.1. O júri poderá ouvir todas as pessoas que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão;

   3.2. O júri poderá recorrer a todos os meios que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão;

   3.3. A decisão deverá ser feita por maioria, utilizando o voto público por meio de levantar a mão. Em caso de empate, o voto do Delegado Técnico será o final;

   3.4. Os membros do júri poderão solicitar o seu direito de secretismo das suas deliberações;

   3.5. A decisão do júri é final.

4. Excetuam-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de jogadores, protestos esses que podem ser apresentados um dia útil após o termo da respetiva etapa ou prova.
5. Caso não seja possível a deliberação de uma decisão, o protesto terá seguimento para as respetivas competências do Conselho de Disciplina ou do Conselho de Arbitragem.

CAPíTULO III

ARBITRAGEM

ARTIGO 19º

(Funcionamento geral de Árbitros)

1. A nomeação de juízes para o Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia, é da responsabilidade do Arbitro Chefe nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. Só poderão arbitrar os detentores de licença nacional de juiz de Mergulho em Apneia.
3. Em caso do juiz não comparecer na reunião de arbitragem poderá sofrer uma sanção disciplinar.
4. A todos os juízes nomeados pelo Conselho de Arbitragem, que desempenhem funções de arbitragem no decorrer do evento desportivo, serão pagas ajudas de custo definidas por publicação anual ou nos termos da convocatória.
7. Após nomeação dos juízes, estes terão de confirmar a sua disponibilidade nos prazos definidos na convocatória em questão.
8. Poderá existir um ou mais apneistas ou mergulhadores de segurança, auxiliares de mesa, operadores de vídeo e / ou outros membros necessários ao bom funcionamento do evento desportivo, não necessitando estes de ter qualquer curso de arbitragem.

ARTIGO 20º

(Equipamento de Arbitragem)

1. É da responsabilidade do conselho de arbitragem da FPAS através do Comité Técnico de Arbitragem do Mergulho em Apneia, definir equipamentos oficiais para as equipas de arbitragem.
2. A entidade organizadora do evento desportivo poderá fornecer os equipamentos e materiais para a arbitragem.

CAPITULO IV

Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia

ARTIGO 21º

(Modelo Competitivo)

1. O modelo competitivo descrito neste regulamento é uma orientação regulamentar que juntamente com o Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Mergulho em Apneia, enquadram todas as situações competitivas;
2. O Circuito Nacional Open de Mergulho em Apneia é composto por um número ilimitado de etapas que poderão ser em formato competitivo indoor e outdoor.
3. O modelo competitivo está definido no Regulamento de eventos Indoor de Mergulho em Apneia e no regulamento de eventos Outdoor de Mergulho em Apneia.